



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº. 1.882/2007

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR SERVIDORES PARA
PREENCHIMENTO DE CARGOS EXISTENTES NO
PLANO DE CARREIRA E SISTEMA DE
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MUNIZ FREIRE, LEI MUNICIPAL N.º 1.810/2006
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, 06 (seis) motoristas e 02 (dois) Auxiliares de Serviços Públicos, pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, iniciando-se em 02/05/2007 e encerrando-se em 02/11/2007, para preenchimento das vagas existentes no Plano de Carreira e Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Muniz Freire - Lei nº 1.810/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Parágrafo Único – As contratações a que se refere o “caput” deste artigo serão realizadas sob o regime das Consolidações das Leis Trabalhistas – CLT, por solicitação do Secretário Municipal da área respectiva e autorizada pelo Prefeito Municipal, através de processo administrativo.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 16 de maio de 2007

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL